



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001 / 2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001 / 2025

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Município de Serrita, Pernambuco, na Câmara Municipal faço autuação do Processos Administrativo nº 001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, com base na Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, para a contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Serrita/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com dotação orçamentária específica e documentos que seguem, que para constar, formalizo este termo.

Maria Selma de Carvalho Silva, ..... Membro da Comissão Permanente de Licitação o subscrevi.

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFM

1. SETOR/ÁREA REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

2. ÓRGÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

3. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SERRITA

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA/PE

5. JUSTIFICATIVA:

A contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo ora iniciado almeja dar cumprimento à Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, das autarquias e fundações públicas, e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas.

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência dos limites legais, processamento de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

pagar, conforme prescreve Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

A necessidade da contratação dos serviços elencados neste Termo de Referência justifica-se, ainda, em virtude do quadro funcional da Câmara Municipal de SERRITA - PE, necessitar de auxílio técnico, orientações e opções para consultas na execução de suas atividades.

6. DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação dos serviços não visa substituir as obrigações inerentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de SERRITA - PE, mas auxiliar na execução dos serviços com mais qualidade técnica, englobando as seguintes tarefas:

6.1.1 Auxiliar na execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE; orientações acerca da emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, abrangendo todas as fontes de recursos, além da realização dos lançamentos de ajustes e reclassificações, estornos, provisões de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

6.1.2 Auxílio e orientações na realização mensal das conciliações das contas contábeis;

6.1.3 Emitir, em caso de necessidade, parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;

6.1.4 Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

6.1.5 Gerar as informações e remessas a serem enviadas ao Sagres - Sistema do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE;

6.1.6 Calcular e emitir mensalmente as guias para pagamentos das obrigações fiscais;

6.1.7 Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão;

6.1.8 Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;

6.1.9 Providenciar processo de prestação de contas da CONTRATANTE;

6.1.10 Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;

6.1.11 Elaboração das demonstrações Contábeis Anuais exigidas pela legislação vigente, tais como: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460

CENTRO – CEP: 56.140-000

FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Flutuante, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, assim como as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis, de acordo com a Lei 4.320/64, Plano de Contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16, aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/08;

6.1.12 Análise da Execução Financeira, Orçamentária e Extra Orçamentária das Despesas;

6.1.13 Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;

6.1.14 Elaborar a proposta da Lei Orçamentária Anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela legislação.

6.1.15 Consolidar e emitir os RGFs - Relatórios de Gestão Fiscal.

6.1.16 Revisão e acompanhamento do envio das obrigações acessórias seja elas, Municipais, Estaduais ou Federais, exigidas por Lei, tais como: DCTF e DIRF;

6.1.17 Orientação Fiscal à Gestão da Administração quanto as principais mudanças ocorridas na legislação fiscal sobre as retenções de impostos e contribuições pelo tomador de serviços, assim como o acompanhamento de tais retenções como: ISS, IRRF, INSS, PASEP, dentre outros;

6.1.18 Consolidação de todos os balancetes da unidade gestora diretas e indiretas da Câmara Municipal e emissão de relatórios;

6.1.19 Transmissão de dados do RGF via SICONFI;

6.1.20 Orientação na transmissão das informações para publicação em meio digital - internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009;

6.1.21 Responder a quaisquer consultas feitas pelas Contratantes, seja por email, seja in loco;

6.1.22 Assessoria e Consultoria na sede das entidades com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;

6.1.23 Alimentação do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro - SICONFI nos termos da portaria nº 634/2013 - STN;

6.1.24 Conferência e conciliação dos saldos bancários;

6.1.25 Elaboração e emissão do livro diário e razão, conforme disciplinamento do CFC - Conselho Federal de Contabilidade;

6.1.26 Elaboração e emissão do livro caixa, conforme disciplinamento do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. As atividades profissionais do contratado quando executadas em ambientes físicos determinados pela Câmara Municipal de SERRITA - PE, deverá ser disponibilizada estrutura física e técnica, onde a contratada, por intermédio de seus profissionais, procederá com a execução dos serviços.

7.2. Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado.

8. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pelo Setor competente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS contados a partir da emissão da ordem de serviço.


JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SERRITA

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118